

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA REGIONAL

COMISSÃO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS

Relatório e parecer sobre a proposta de resolução do Partido Socialista visando tornar extensivos à Região Autónoma dos Açores a emissão, em directo, via satélite, da emissão nacional da R.T.P. (Canal 1) e a adopção de um canal regional de produção e informação.

Angra do Heroísmo, 8 de Julho de 1986



A Comissão para os Assuntos Sociais, reunida na delegação de Angra do Heroísmo da Assembleia Regional dos Açores no dia 8 de Julho de 1986, emite, por maioria, o seguinte parecer:

1. A proposta foi apresentada no uso do poder conferido aos deputados pela alínea b) do nº 1, do artigo 20º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

2. A iniciativa surge, no entendimento do proponente, para dar resposta à necessidade de se proceder ao apetrechamento adequado e à reorganização da R.T.P./Açores, fazendo chegar a todas as ilhas o trabalho das redacções e as respectivas emissões, bem como da reestruturação dos serviços de produção e informação regionais e assegurar o direito de opção dos telespectadores.

3. Salvo o devido respeito, verifica-se, desde logo, que a proposta ora em apreciação visa fundamentalmente a extensão à Região Autónoma dos Açores, em directo, via satélite, da emissão nacional da R.T.P.(Canal 1).

4. Pese embora a eventual boa vontade do proponente, parece-nos que esta proposta pode não brigar com o princípio fundamental da Constituição Portuguesa - o da autonomia regional.

Efectivamente este princípio deu lugar à consagração, a nível constitucional, de duas regiões autónomas dotadas de Estatutos Político-Administrativos e de Órgãos de Governo próprio.

5- Acontece, ainda, que a autonomia regional fundamenta-se, entre outras, nas características culturais das populações insulares.

6. Foi dentro deste contexto que o legislador nacional pelo Decreto-Lei nº 283/82 de 22 de Agosto, dotou os centros regionais de autonomia financeira e de gestão, considerando-os "representações descentralizadas", com estruturas de decisão próprias e com os poderes para definir critérios de programação, informação e divulgação em matéria de interesse e âmbito regionais, sem prejuízo da vigência genérica dos princípios e orientação gerais que vigoram para toda a empresa.



7. É, ainda, o legislador nacional o primeiro a reconhecer que devem ser criadas condições para o desenvolvimento dos centros no quadro da autonomia regional.

8- Temos, também, todos consciência que a autonomia será uma realidade sólida e próspera na medida e à medida que conseguirmos progredir não só em termos económicos, mas sobretudo em termos culturais.

9. Manda, ainda, o princípio da solidariedade e do desenvolvimento harmónico da Região que, enquanto houver açorianos sem televisão, não se deve pensar em dar mais aos que já <sup>a</sup>têm. Impõe-se sim convergir todos os esforços, nomeadamente os financeiros existentes, para solucionar o problema dos que nada têm. Resolvido o problema destes, então haverá que pensar noutros passos.

10. Acresce que o Centro Regional dos Açores emite desde 10 de Agosto de 1975 uma programação própria composta de séries, documentários e outros programas com origem nas emissões nacionais da R.T.P. - 1ª e 2ª Canais.

Na sua grelha são igualmente introduzidos programas produzidos localmente e que permitem ao público da Região o conhecimento das suas várias ilhas, o debate dos seus problemas e a divulgação dos seus valores dentro e fora do Arquipélago.

11. Em 1979 foi inaugurada a primeira estação terrena de satélite que permitiu a recepção de e para os Açores de imagens em directo.

A emissão regional da televisão passou a ser enriquecida com a inclusão de transmissões directas de elementos que pela sua importância (políticos, sociais, recreativos, desportivos) justificassem a sua emissão em directo, não obstante o elevado custo da utilização do satélite.

12. Os seriados filmes e documentários emitidos na R.T.P./Açores são escolhidos dos dois canais existentes em Lisboa, segundo critérios de qualidade e interesse, e programados a horas que correspondem à especificidade do público - espectador da Região.

13. Os programas exibidos nos Canais 1 e 2 da R.T.P. não são na sua maioria programas de actualidade e assim são exibidos na R.T.P., em Lisboa,



dois, três, quatro e às vezes mais anos depois do que nos países de origem.

14. Acresce que a utilização actual do satélite como é feita ronda 50 000 contos anuais e se passasse para a transmissão de toda a emissão, os custos elevar-se-iam para 152 000 contos.

15- Sucede, ainda, que esta solução em nada beneficiaria financeiramente a empresa, já que os 100 000 contos/ano de salários teriam de ser mantidos porque a R.T.P. não iria despedir os 116 funcionários do quadro existente na Região.

Antes, pelo contrário, prejudicaria a empresa que actualmente tem um orçamento de exploração positivo e que perderia 51 000 contos de publicidade regional, além do custo do satélite já referido para três vezes mais.

16. Acresce, também, que em todo o mundo a televisão caminha para as emissões internacionais de satélite por recepção directa. Assiste-se, por outro lado, a um aumento enorme das televisões regionais e locais com emissões próprias.

17. Tendo em conta todo o exposto, entende a Comissão apresentar uma proposta de resolução alternativa de forma a salvaguardar os interesses em causa, nomeadamente a Autonomia Regional e a autonomia dos Centros Regionais.

Assim, a Comissão propõe o seguinte texto para a proposta de resolução:

#### PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

1. Proceder-se-á ao estudo da hipótese de ser de imediato transmitido na íntegra, através do Centro Regional dos Açores, o serviço noticioso nacional e internacional, do Canal I da R.T.P., que actualmente já é recebido, via satélite, e gravado no Centro da R.T.P./A.
2. Accionar os mecanismos necessários para se obter quanto antes a cobertura televisiva de todas as parcelas da Região.
3. Concretizado o objectivo referido no número anterior, estudar a hipótese da existência de um segundo canal.



18. Parece assim à Comissão que quer a proposta de resolução apresentada pelo P.S. quer a proposta ora apresentada devem merecer a aprovação na generalidade na Assembleia Regional dos Açores, sendo na especialidade aprovada a da Comissão.

Este relatório foi aprovado por unanimidade, tendo, no entanto, o representante do Partido Socialista reservado a sua posição quanto à proposta alternativa apresentada.

Angra do Heroísmo, 8 de Julho de 1986

O Presidente

(Ass) Borges de Carvalho  
Borges de Carvalho

O Relator

Adelaide Teles